PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.651, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Mococa, objetivando estimular as vendas no comércio, aumentar a arrecadação de impostos e elevar o índice de empregos e renda da população e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de outubro de 2006, aprovou Projeto de Lei nº 097/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênio com a **Associação Comercial e Industrial de Mococa – ACIM**, tendo por objetivo a realização de campanhas promocionais, com a distribuição gratuita de prêmios, visando estimular as vendas no comércio da cidade, aumentar a arrecadação de impostos e elevar o índice de empregos e de renda da população em geral.

Parágrafo 1º - Deverão constar do convênio os seguintes termos:

I – A Prefeitura Municipal de Mococa, por meio de seus órgãos competentes, durante a vigência do convênio e em conformidade com suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, deverá acompanhar e supervisionar a execução das ações do convênio, visando alcançar as metas estabelecidas e prestar cooperação técnica à ACIM, na execução do objeto convenial.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa procederá aos sorteios dos prêmios, conjuntamente com a ACIM.

III – Será de responsabilidade da ACIM:

a) verificar a regularidade do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano pelas pessoas jurídicas e empresários individuais interessados em participar das campanhas promocionais, no ato da adesão;

b) encaminhar, mensalmente, à Prefeitura Municipal de Mococa, a relação atualizada das empresas participantes das campanhas promocionais;

c) cumprir todas as determinações da Lei Federal nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, ficando sob sua total e exclusiva responsabilidade as penas porventura existentes pelo seu descumprimento;

LEI Nº 3.651, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006.

d) responsabilizar-se por todo o procedimento técnico das campanhas, incluindo a divulgação na imprensa local, distribuir cartazes alusivos às datas promocionais, distribuir cupons dos sorteios para os participantes, distribuir urnas aos participantes para a arrecadação dos cupons, designar locais para os sorteios e entrega dos prêmios de comum acordo com a Prefeitura Municipal de Mococa.

IV – A ACIM é responsável, exclusivamente, por todos as despesas com as campanhas promocionais, com a divulgação, com a publicidade e com a aquisição de brindes e prêmios.

V – O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, com início da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde logo autorizados, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo 2º - A Prefeitura Municipal de Mococa poderá celebrar termos aditivos ao convênio de que trata esta lei, que tenham por objetivo ajustes e adequações direcionadas para a consecução de suas finalidades.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, que forem de responsabilidade do Município, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE OUTUBRO DE 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal